

Acidente de trabalho



Acidente de trabalho

ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

O estatuto dos funcionários públicos civis do estado de goiás e de suas autarquias (lei estadual 20.756, de 28/01/2020), em seu artigo 144, traz a seguinte definição:

§1º - Entende-se por acidente em serviço aquele que acarrete dano físico ou mental e tenha relação mediata ou imediata com o exercício do cargo, inclusive o:

- I. Sofrido pelo servidor no percurso da residência ao trabalho ou vice-versa;
- II. - decorrente de agressão física sofrida no exercício do cargo, salvo se comprovadamente provocada pelo servidor.

Acidente de trabalho

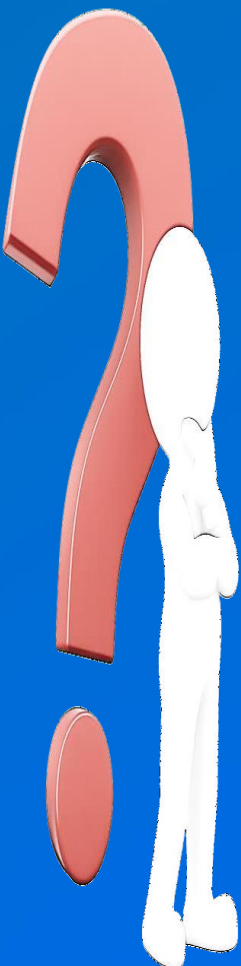
DOENÇA
PROFISSIONAL

§3º - Entende-se por doença profissional a que se deva atribuir, com relação de causa e efeito, a condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

Acidente de trabalho

Por que fazer o registro?

De acordo com a Lei o registro do acidente de trabalho é obrigatório, mesmo nos casos em que não há afastamento do trabalho.

- 
- ➔ Para servidores efetivos, o registro deverá ser feito no prazo de 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias exigirem. (Lei 20.756/2020 - Art. 144 §2º)
 - ➔ Para servidores comissionados, celetistas ou contratos temporários, o registro deverá ser feito até o 1º dia útil após a ocorrência. (Lei 8.213/91 - Art. 22)

Acidente de trabalho

➡ Para servidores efetivos, o registro deverá ser feito no prazo de 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias exigirem. (Lei 20.756/2020 - Art. 144 §2º)

➡ Para servidores comissionados, celetistas ou contratos temporários, o registro deverá ser feito até o 1º dia útil após a ocorrência. (Lei 8.213/91 - Art. 22)

Acidente de trabalho

LEGISLAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO

Direitos

do



Servidor

Acidente de trabalho

UNIMED - UNIDADE DE SAÚDE

Subsídio ou Vencimento e Vantagens do Cargo: (Art. 144 Lei 20.756/2020)

O servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional terá direito à licença com subsídio ou vencimento e vantagens do cargo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Acidente de trabalho

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Possibilidade de custeio de tratamento em instituição privada:

O servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional que necessite de tratamento especializado, mediante recomendação da Junta Médica Oficial e quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública, poderá, excepcionalmente, ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

(Art. 144, inc. II §4º - Lei 20.756/2020)

Acidente de trabalho

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

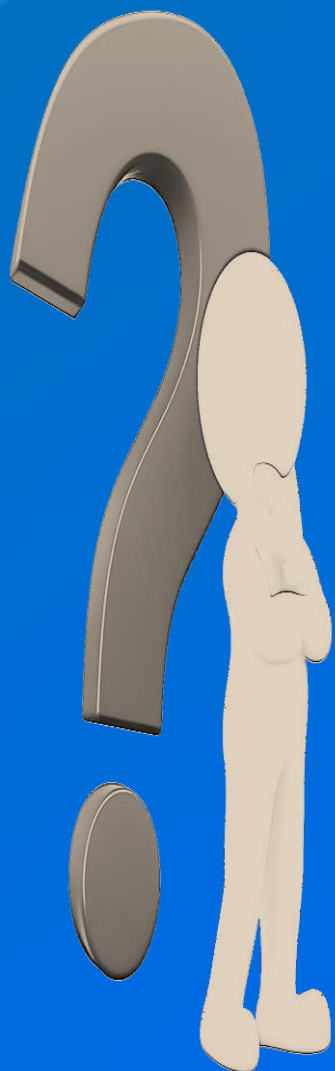
➤ **Aposentadoria:** (Art. 26 §3º inc. II da EC 103/2019).

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º:

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

-

REGISTRO DO ACIDENTE DE TRABALHO



ACIDENTE DE TRABALHO – Como Fazer o registro?

REGISTRO DO ACIDENTE DE TRABALHO

SERVIDORES EFETIVOS:



O registro de acidente do trabalho para os servidores efetivos é feito através da FRAT (Ficha de Registro de Acidente de Trabalho Servidor Efetivo)



REGISTRO DO ACIDENTE DE TRABALHO

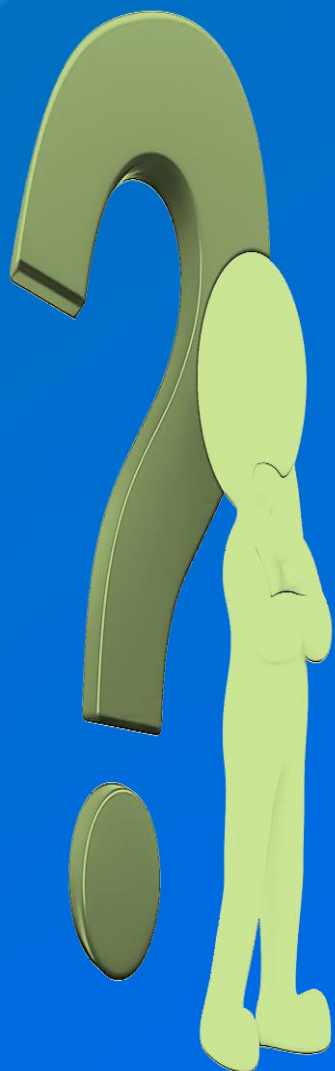
Servidores: comissionados, celetistas, contratos temporários



O registro de acidente do trabalho para esses servidores efetivos é feito através da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)



REGISTRO DO ACIDENTE DE TRABALHO



Quem pode fazer o registro?

REGISTRO DO ACIDENTE DE TRABALHO



O registro de acidente do trabalho pode ser feito pela Chefia Imediata, GGP ou pela equipe do SESMT Público do órgão.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

(INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2017-GAB, DE 18/07/2017)

- ✓ Declaração do superior imediato, informando que a ocorrência aconteceu no ambiente de trabalho ou a serviço do órgão.
- ✓ Cópia da folha ou registro de ponto do mês da ocorrência do acidente, devidamente preenchida pelo servidor, carimbada e assinada pelo superior imediato ou GGP do órgão.
- ✓ Boletim de Ocorrência (Policial, SAMU ou Corpo de Bombeiros) nos casos de acidente de trajeto.



Acidente de trabalho

Unidade de Atendimento

- ➔ No caso da FRAT, é necessário que o servidor retorne ao médico que fez o primeiro atendimento, para preenchimento do campo “Atestado médico” no formulário.
- ➔ Caso os campos referentes ao “Atestado Médico” da FRAT não estejam preenchidos, caberá ao médico perito da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional avaliar se as informações constantes no relatório médico assistente são suficientes para relacionar a natureza da lesão com o acidente.

**PREVENIR
ACIDENTES**

**é pensar no
FUTURO**





Dúvidas?

Procure a equipe do SESMT/PÚBLICO/SEEL.

